

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD SEI Nº 0021737655/2024 - SEINFRA.UNP**1. Identificação da Unidade Requisitante**

Servidor Responsável pela Demanda: Fabiano Lopes de Souza	Matricula: 56537
E-mail: fabiano.souza@joinville.sc.gov.br	Cargo: Direto Executivo
Unidade/Área: Unidade de Pavimentação	Telefone: 3431-5007

2. Objeto da Contratação

Credenciamento de Empresas para Pavimentação em Paver no Programa de Pavimentação Comunitária.

3. Estimativa preliminar do valor da contratação

3.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 1.000.000,00.

Para a contratação de empresas para pavimentação em paver no Programa de Pavimentação Comunitária os recursos utilizados serão provenientes do fonte de recursos próprios e royalties.

4. Estimativa preliminar do quantitativo da contratação

4.1 A contratação tem como o quantitativo estimado o executado no ano 2023 com eventual acréscimo de 30% por cento para crescimento da demanda, resultando em uma estimativa de 11.155,85 m²

5. Previsão de data em que devem ser executados os serviços/entregues os materiais

Os serviços serão executados no ano de 2024 e 2025.

6. Justificativa da necessidade de contratação

Devido a significativa quantidade de vias não pavimentadas, o Município de Joinville, ante a limitação de recursos disponibilizados para investimentos em novas pavimentações, tem priorizado as vias públicas de maior impacto, tanto no aspecto social, como na mobilidade urbana.

Com isso, ruas de trânsito local, com uso preponderantemente residencial, somente seriam beneficiadas com pavimentação após o esgotamento das ruas com apelo social e de mobilidade, o que, com certeza, no ritmo atual, levaria muitos anos.

Diante deste cenário, o Município regulamentou, através do Decreto nº 43.664 de 03 de agosto de 2021, a Lei Municipal nº 3.795 de 29 de setembro de 1998, que autoriza a execução de obras de pavimentação, pela iniciativa privada, nas vias públicas do Município, instituindo um Programa de Pavimentação Comunitária, por meio de Credenciamento de empresas privadas, para a viabilização da pavimentação de vias públicas, geralmente de características de uso predominantemente residenciais, diretamente pelos moradores, com a contratação das obras junto a empresas privadas, mas com gestão, controle, fiscalização e participação parcial, técnica e financeira, do Município de Joinville.

A execução de obra de pavimentação em vias públicas, pela iniciativa privada, dependerá de prévia e específica autorização do Poder Público Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA).

Somente poderão habilitar-se à execução das obras de pavimentação as empresas previamente cadastradas junto ao Município de Joinville, através de processo específico de credenciamento.

O Município de Joinville, atualmente, possui empresas técnicas oficialmente credenciadas para a execução dos serviços públicos de pavimentação nas vias da cidade, conforme estabelecido no Programa de Pavimentação Comunitária.

Portanto, a necessidade do presente processo se dá justamente para efetivação do Credenciamento de empresas privadas para pavimentação em paver de concreto, sem critério de exclusividade, compreendendo todas as atividades necessárias, quais sejam: estudos técnicos, projetos, serviços, obras, comercialização e financiamento direto ou através de instituições financeiras, diretamente à Comunidade (municípios interessados) e ao

Município de Joinville.

Contudo, considerando a revogação da Lei nº 8.666/93, bem como a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, alterada pela Portaria SEGES/MGI Nº 4.932, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, a qual dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do disposto no artigo 6º da citada Portaria:

*Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, **deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.***

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. Grau de prioridade da contratação para a Unidade requisitante

Considerando o impacto das obras de pavimentação comunitária no âmbito da Administração Pública e para garantir a qualidade e segurança nas obras, indicamos o Grau de Prioridade da contratação como ALTO

8. Há vinculação ou dependência com outro documento de formalização de demanda?

Não há vinculação com outro documento de formalização de demanda.

9. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento:

Nome: Fabiano Lopes de Souza	Matrícula: 56537
-------------------------------------	-------------------------

 	Documento assinado eletronicamente por Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a) , em 20/06/2024, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a) , em 20/06/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a) , em 20/06/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021737655** e o código CRC **788F1E64**.

Rua Saguacu, 265 - Bairro Saguacu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.020001-1

0021737655v2

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO LOPES DE SOUZA
Data: 04/08/2026 13:06:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>